



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 253, DE 08 DE JANEIRO DE 1999

Prorroga a validade, por mais 01 (um) ano de
diversas Câmaras Técnicas

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade, por mais 01 (um) ano, contado da publicação desta, das Câmaras Técnicas Temporárias abaixo discriminadas:

- I – Câmara Técnica Temporária de Assuntos da Mata Atlântica.
- II - Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo.
- III - Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental.
- IV - Câmara Técnica Temporária de Cerrado e Caatinga.
- V - Câmara Técnica Temporária de Assuntos do Pantanal.
- VI – Câmara Técnica Temporária de Assuntos do Mercosul.
- VII - Câmara Técnica Temporária de Assuntos Econômicos.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelas Câmaras Técnicas citadas no artigo anterior, até a data da assinatura desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do Conselho

RAIMUNDO DEUSDARÂ FILHO
Secretário—Executivo